

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato que entre si fazem de um lado, como **CONTRATANTE a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO**, localizada na Margem da PE-90, S/N, Fazenda Livramento, Limoeiro - PE, inscrita no CNPJ sob nº. 11.754.025/0003-69, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO o LUCIANO DE SOUSA PIRES**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.685.021/0001-87, com endereço na Av. Dr Sales Sobrinho, 48 , São Sebastião, CEP: 55.660-000, Bezerros -PE, nos termos seguintes:

### **1. OBJETO:**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos pelo **CONTRATADO**, para realização de plantões médicos de urologia.

### **2. REMUNERAÇÃO:**

2.1. O contratante pagará o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) por plantão de urologia.

2.2. Cumpridos os serviços na forma acima prevista e ajustada, deverá o **CONTRATADO**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, remeter a competente nota fiscal à **CONTRATANTE**, para solicitação de pagamento.

2.3. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** por meio de depósito em conta corrente previamente indicada pelo **CONTRATADO**, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da respectiva nota fiscal enviada pelo **CONTRATADO**, a qual deverá discriminar os serviços prestados e os valores dos tributos a serem retidos e recolhidos diretamente pela **CONTRATANTE**.

2.4. Caso a nota fiscal não seja entregue ou esteja em desconformidade com os requisitos para pagamento, a **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento até a sua devida regularização, sem que esta retenção implique qualquer multa ou compensação devidas ao **CONTRATADO**. O prazo para pagamento somente terá início a partir da data de reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente retificados, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

### **3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1. Os serviços contratados serão prestados diretamente pelo médico contratado.



3.2. O CONTRATADO se compromete a prestar os serviços objeto deste contrato, dentro do mais alto padrão técnico profissional e de qualidade.

3.3. A CONTRATANTE deverá orientar por escrito o CONTRATADO sobre qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, previamente acertadas entre as partes, que possam ter reflexo no relacionamento entre ambos.

3.4. A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços objeto deste contrato.

3.5. O eventual acesso ao prontuário médico será feito sob sigilo e de acordo com o estabelecido no Código de Ética Médica.

#### **4. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

4.1. O presente contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços para CONTRATANTE, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie entre o CONTRATADO para com a CONTRATANTE.

4.2. O CONTRATADO assume o compromisso de efetivar o pagamento dos desdobramentos de suas notas fiscais, e de retenções de tributos e outros encargos de sua responsabilidade.

4.3. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir de sua assinatura e podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, sem pagamento de multa para ambas as partes.

4.5. O CONTRATADO poderá suspender a execução dos serviços médicos objeto deste contrato, em caso de inadimplência das obrigações previstas na cláusula segunda, se o atraso no cumprimento de referidas obrigações for superior a 30 (trinta) dias.

4.6. Nenhuma das partes poderá ceder ou de qualquer forma transferir qualquer dos direitos e obrigações aqui previstos sem o consentimento por escrito da outra.

4.7. O não exercício ou a demora, por uma das partes, em exercer algum direito relativo a este contrato não será tida como renúncia a este direito ou alteração deste contrato.

4.8. As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Recife/PE, 01 de junho de 2023.



**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM**

**CONTRATANTE**



**LUCIANO DE SOUSA PIRES**

**CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: